PARECER DAS COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 39/2025

O Projeto de Lei nº 39/2025 de autoria do Vereador Matheus Chaves Guedes Paes **"**INSTITUI O PROGRAMA "ESTUDANTE NOTA 10" NO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Segundo argumenta o Autor do Projeto: "*O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no Município de Lavrinhas, o Programa "Estudante Nota 10", estabelecendo as diretrizes gerais para o reconhecimento dos alunos da rede municipal de ensino que se destacarem em sua vida escolar. A proposta busca valorizar o mérito acadêmico e o esforço dos estudantes, incentivando a dedicação aos estudos, o respeito em sala de aula e a integração com a comunidade escolar. Ao definir apenas os princípios norteadores do programa, este projeto respeita a separação dos poderes e a competência do Poder Executivo para regulamentar e executar políticas públicas, em conformidade com a jurisprudência consolidada. Trata-se de uma medida de grande valor simbólico, que não impõe obrigações ou despesas ao Executivo, mas cria um arcabouço legal para que a administração, dentro de sua discricionariedade e disponibilidade orçamentária, possa implementar ações de incentivo à educação. (...)*".

É entendimento desta Comissão que o Projeto de Lei n.º 39/2025 encontra-se regularmente apresentado quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical, de técnica legislativa e financeira, não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação e votação.

Assim, esta Comissão de Justiça e Redação é favorável, de forma unânime, a votação deste Projeto de Lei, consoante às razões acima aduzidas.

Lavrinhas, 01 (primeiro) de outubro de 2025

Ciente: Antônio Carlos Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação

Juliana Kátia Roaes.

Ciente: Juliana Kátia Rodrigues
Secretaria da Comissão Permanente de Justiça e Redação

MATHEUS DA COSTA

Ciente: Matheus da Costa
Secretario da Comissão Permanente de Justiça e Redação